



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## LEI N. 1.218, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini  
– Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de junho do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2016:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000		R\$ 59.000,00	Adequação física do Espaço Cidadão de Boracéia, implantação do CRAS Boracéia e adequação do Albergue Municipal.
01.23.04	04.122.0106.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000		R\$ 10.000,00	Despesas de restituição de multa de trânsito e outras de exercício anterior.
01.23.05	06.181.0109.2.102	3.3.90.30.00	01.000.0000		R\$ 10.000,00	Manutenção das atividades ligadas ao Fundo Municipal de Segurança Pública.
01.23.05	06.181.0109.2.102	3.3.90.39.00	01.000.0000		R\$ 10.000,00	Manutenção das atividades ligadas ao Fundo Municipal de Segurança Pública.
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 89.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.20.02	08.243.0166.2.074	3.3.90.39.00	01.000.0000	253	R\$ 12.000,00	Ordinário
01.20.02	08.244.0165.2.041	3.3.90.39.00	01.000.0000	263	R\$ 15.000,00	Ordinário
01.20.02	08.244.0166.2.039	3.3.90.39.00	01.000.0000	268	R\$ 20.000,00	Ordinário
01.20.02	08.244.0166.2.042	3.3.90.39.00	01.000.0000	272	R\$ 12.000,00	Ordinário



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.23.04	04.122.0106.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	403	R\$	10.000,00	Ordinário
01.23.05	06.181.0109.2.102	4.4.90.52.00	01.000.0000	408	R\$	20.000,00	Ordinário
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>89.000,00</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de junho de 2016. (PA n. 2579/15-3)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993.*